



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ESTADO DO ACRE

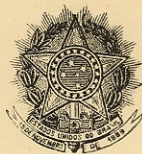
Rio Branco - Encaminha cópia da ata geral das eleições municipais de Rio Branco e Brasília.

DISTRIBUIÇÃO

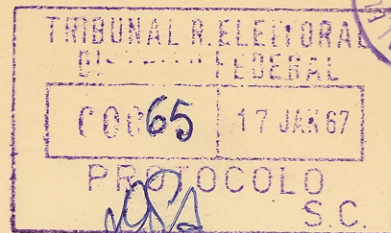
Prot. nº 65/67

P. J. - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

1051
P2A



PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
JUIZO ELEITORAL DA 1a. ZONA DE RIO BRANCO - ACRE

Of. No 84

Em 15 de dezembro de 1966.

Do Exmo. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona de Rio Branco-Acre

Ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleito
ral do Distrito Federal

Assunto (Encaminhamento) - FAZ.

15
D.F. 27.1.67
[Assinatura]

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelên-
cia, cópia da ata geral das eleições municipais da 1a. Zona, Co-
marca de Rio Branco e 6a. Zona, Comarca de Brasiléia, na conformi-
dade do § 2º do Art. 186 da lei eleitoral.

Ao ensêjo dêste, renovo a Vossa Excelência -
meus protestos de elevada estima e consideração.-

Atenciosamente,

[Assinatura]
Dr. Manoel Franco Neves,
Juiz Eleitoral.-



JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO ACRE

(Circ. ou Estado)

PRIMEIRA ZONA

(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO: CÓPIA AUTÊNTICA.

ELEIÇÃO PARA VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO ACRE.- Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sala do Cartório Eleitoral, do Palácio da Justiça, localizado na rua Benjamin Constant, sem número, nesta cidade de Rio Branco, sob a presidência do Doutor MANOEL FRANCO NEVES, Juiz Eleitoral designado pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, encerrou-se a apuração geral das Eleições Municipais, realizadas no dia quinze de novembro, no município de Rio Branco, a cargo desta Junta Eleitoral, com os seguintes resultados: I - MOVIMENTO GERAL - a - Instalaram-se quarenta e três seções eleitorais, numeradas de hum a quarenta e três, cujas urnas tiveram a seguinte numeração: sessenta e sete (primeira seção); sessenta e nove (segunda seção); sessenta e oito (terceira seção); sessenta e três (quarta seção); cento e vinte e uma (quinta seção); cento e três (sexta seção); cento e oito (sétima seção); noventa e cinco (oitava seção); cento e quatro (nona seção); cento e uma (décima seção); cento e cinquenta e cinco (décima primeira seção); cento e quarenta e nove (décima segunda seção); cento e cinquenta e três (décima terceira seção); cento e cinquenta e sete (décima quarta seção); cento e duas (décima quinta seção); cem (décima sexta seção); cento e cinquenta e quatro (décima sétima seção); cento e cinco (décima oitava seção); cento e cinquenta e seis (décima nona seção); cento e cinquenta e hum (vigésima seção); noventa e sete (vigésima primeira seção); vinte e nove (vigésima segunda seção); cento e sete (vigésima terceira seção); noventa e nove (vigésima quarta seção); noventa e seis (vigésima quinta seção); setenta (vigésima sexta seção); trigésima nona (vigésima sétima seção); cento e dez (vigésima oitava seção); trinta e cinco (vigésima nona seção); quarenta e duas (trigésima seção); quarenta e oito (trigésima primeira seção); trinta e duas (trigésima segunda seção); cinquenta e quatro (trigésima terceira seção); cinquenta e oito (trigésima quarta seção); sessenta e duas (trigésima quinta seção); sessenta e cinco (trigésima sexta seção); setenta e duas (trigésima sétima seção); setenta e cinco (trigésima oitava seção); setenta e oito (trigésima nona seção); oitenta (quadragésima se



JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO ACRE

(Circ. ou Estado)

PRIMEIRA ZONA

(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO:

ção); oitenta e três (quadragésima primeira seção); oitenta e cinco (quadragésima segunda seção); noventa e duas (quadragésima terceira seção).- Nas quarenta e três seções, apuraram-se os seguintes números de sufrágios correspondentes a cada urna, na respectiva ordem crescente: duzentos e seis; duzentos e doze ; duzentos e cinquenta e quatro; duzentos e vinte e dois; duzentos e dois; duzentos e oitenta e quatro; duzentos e seis; duzentos e quinze; duzentos e quarenta e três; duzentos e oito; duzentos e quatorze; duzentos e dois; duzentos e quarenta e oito; duzentos e cinco; cento e quarenta; trezentos e vinte e dois ; cento e oitenta e três; duzentos e dezessete; duzentos e trinta e dois; duzentos e setenta e sete; cento e setenta e dois; oitenta e três; duzentos e três; duzentos e trinta e hum; cento e setenta e três; cento e setenta e sete; cento e setenta e nove; duzentos e dois; duzentos e cinquenta e oito; duzentos e trinta e cinco; duzentos e onze; cento e setenta e nove; duzentos e quarenta e dois; cento e oitenta e nove; trezentos e cinco; trezentos e sessenta e seis; trezentos e setenta e três; trezentos e oitenta e dois; trezentos e sessenta e quatro; trezentos e cinquenta e sete; trezentos e quarenta e cinco; trezentos e três; e trezentos e oitenta e três. Não houve seções anuladas nem impugnações. II - DISCRIMINAÇÃO DA VOTAÇÃO - a - Para a Câmara dos Vereadores: Apresentaram-se ao pleito duas representações partidárias a saber: ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) e MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB), cujas votações de legenda foram as seguintes, respectivamente: quatro mil seiscentos e oitenta e quatro e três mil seiscentos e setenta e três. Estes números de sufrágios acrescidos de hum mil e cinquenta e sete em branco, deram um total de nove mil quatrocentos e quatorze votos, o qual serviu de base para o cálculo do quociente eleitoral. De acordo com o Código Eleitoral, dividi-se o total dos votos de legenda, inclusive os brancos, pelo número de lugares a preencher, (nove), ficando consignado como quociente eleitoral o número hum mil e quarenta e seis e, como quociente partidário, quatro para ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) e, três para o MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB). Nesta condições, a Câmara Municipal, que se comporá de nove membros, terá cinco



JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO ACRE

(Circ. ou Estado)

PRIMEIRA ZONA

(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO:

pela ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) e, quatro pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB), considerados eleitos aqueles que reuniram maior número de votos, classificados pela ordem crescente. A votação dos candidatos a vereador pela ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) foi a seguinte: ELEITOS - 1º Junot Hortêncio de Souza, com setecentos e oitenta e cinco votos; 2º Sebastião Agassis Araújo Lustosa, com setecentos e quarenta votos; 3º Antônio Madeira Matos, com seiscentos e setenta e nove votos; 4º Raimundo Pinto Martins, com quinhentos e quarenta e hum votos; 5º Oswaldo Ferreira dos Santos, com trezentos e vinte e hum votos.- SUPLENTE - 1º Manoel Felix de Souza, com trezentos e dois votos; 2º Raimundo Sales Vital, com duzentos e quarenta e seis votos; 3º Francisco Gonçalves de Assis, com duzentos e trinta e oito votos; 4º Pedro Domingos de Barros, com duzentos e vinte e sete votos; 5º Raimundo Teixeira de Albuquerque, com cento e noventa e seis votos; 6º Amed Carlos Castelo Branco, com quarenta e sete votos. A votação dos candidatos a vereador pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) foi a seguinte: ELEITOS - 1º Francisco Macêdo de Araújo, com novecentos e dezenove votos; 2º Omar Marques Gomes, com quinhentos e trinta e sete votos; 3º Tomaz Edson Lima Bezerra, com quatrocentos e vinte e quatro votos; 4º Demostenes Coelho de Moura, com trezentos e dezessete votos.- SUPLENTE - 1º Arthur Moreira de Castilho, com duzentos e quatro votos; 2º Adauto Teixeira de Paiva, com cento e noventa e cinco votos; 3º João Martins de Oliveira, com cento e oitenta e sete votos; 4º Tobias Pinto de Mesquita, com cento e oitenta e cinco votos; 5º João de Souza Soares, com cento e setenta e quatro votos; 6º Ridan Felipe da Silva, com cento e sessenta e oito votos; 7º Francisco de Assis Mattias, com cento e sete votos. E, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim ALTAMIRO FAYAL MALVEIRA, secretário da Junta Apuradora escrita e assinada pelo Doutor Juiz Presidente, pelos Escrutinadores, Fiscais de Partidos Presente, acompanha - dos dos documentos relativos à eleição. Rio Branco, 22 de novembro de 1966 . (a.a.) MANOEL FRANCO NEVES, MÁRIO TÔRRES LAMAS, AURELINO BARRETO DOS SANTOS, WALDEMAR MARQUES DA SILVA, EDUARDO ALMADA BRITO, HÉLIO SARAIVA DE FRETTAS, MARIA LOPES, CECILIA



JUSTIÇA ELEITORAL

fls. 4

Fls. 4

ESTADO DO ACRE

(Circ. ou Estado)

PRIMEIRA ZONA

(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO:

BRANDÃO MAIA, FERNANDES DIOGENES, WALDOMIRO JOSÉ DE MOURA, TAN CRÊDO MAIA, ADEL DERZE e PITÁGORAS GOMES CORRÊA. Era o que se contia, na referida ata que para aqui tirei a presente cópia que vai por mim assinada, e autenticada pelo Doutor MANOEL FRANCO NEVES, Juiz Eleitoral da Primeira Zona.

Rio Branco, 22 de novembro de 1966.

Altair Fagal Malveira
SECRETÁRIO

Confere com o original

Data Supra

Manoel Franco Neves
MANOEL FRANCO NEVES
Juiz Eleitoral.



JUSTIÇA ELEITORAL

ESTADO DO ACRE

(Circ. ou Estado)

BRASILEIA

(Zona ou Comarca)

**ATA FINAL DE APURAÇÃO: e proclamação dos eleitos .**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sala das Audiências do edifício do Forum, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral desta Comarca, encerrou-se a apuração geral das eleições municipais, realizadas no dia quinze de novembro do corrente ano, realizada por esta Junta Eleitoral, com os seguintes resultados: I - MOVIMENTO GERAL: a) - compareceram 1 269 (hum mil, duzentos e sessenta e nove) eleitores, os quais votaram pela folha modelo nº 1 (hum); b) - funcionaram 6 (seis) Seções correspondentes às Urnas de números 1 a 6 (hum a seis). II - ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS: a) Prefeito Municipal: Elson Dias Dantas, 691 (seiscentos e noventa e hum) votos; Valter Fernandes Farias, 470 (quatrocentos e setenta) votos; III - ELEIÇÕES PROPORCIONAIS: Para Vereadores: 1 - Pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA): Adalberto de Castro, 171 (cento e setenta e hum) votos; Carlos Cesar da Silva, 59 (cinquenta e nove) votos; Eunice Viana Ferreira, 89 (oitenta e nove) votos; Francisco Darcí Vidal Campos, 72 (setenta e dois) votos; José Meireles Filho, 79 (setenta e nove) votos; Laudemiro Carlos Barroso, 194 (cento e noventa e quatro) votos; Raimundo Franco da Silva, 63 (sessenta e três) votos; Sebastiana Maria Laurentino, 59 (cinquenta e nove) votos; Sebastião Ribeiro de Figueirêdo, 58 (cinquenta e oito) votos. 2 - Pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB): Ana Teixeira Maia, 28 (vinte e oito) votos; Antonio Avelino da Silva, 47 (quarenta e sete) votos; Francisco Florencio da Costa, 23 (vinte e três) votos; Francisco Araújo e Silva, 92 (noventa e dois) votos; Waldemir Lopes da Silva, 119 (cento e dezenove) votos. IV - VOTOS EM BRANCO: a) Para Prefeito Municipal, 59 (cinquenta e nove); b) Para Vereadores, 97 (noventa e sete). V - VOTOS NULOS: a) Para Prefeito Municipal, 49 (quarenta e nove); b) Para Vereadores, 3 (três). VOTOS SÓ LEGENDA: Para a Aliança Renovadora Nacional-(ARENA), 8 (oito); Para o Movimento Democrático Brasileiro-(MDB), 8 (oito). TOTAL DE VOTOS APURADOS: 1 269 (hum mil, duzentos e sessenta e nove). O quociente eleitoral é 253: ORGANIZAÇÕES: Aliança Renovadora Nacional(ARENA): votos 852: Quociente partidário $3+1 = 4$; M. Médias 213; Lugares 1; Movimento Democrático Brasileiro(MDB): votos 317: Quociente partidário $1+1 = 2$; M. Médias 158; Lugares 0. A Organização Aliança Renovadora Nacional-(ARENA) foi contemplada com 4 (quatro) lugares e a Organização Movimento Democrático Brasileiro-(MDB),



JUSTIÇA ELEITORAL

(Circ. ou Estado)

(Zona ou Comarca)



ATA FINAL DE APURAÇÃO:

com 1 (hum) lugar. E, para constar, lavrei a presente Ata que -
vai assinada, por mim Gentil Ferreira Pinto Gentil Ferreira
Pinto, Secretário designado, pelo Excelentíssimo Doutor
Juiz Presidente, pelos Membros da Junta, pelos Escrutinadores,
pelos Fiscais e Delegados das Organizações Partidárias, acompa-
nada dos documentos relativos às Eleições.

Brasília-Acre, 26 de novembro de 1966

Stanislaw Funes
Guimardo Naveato Abqiro
João Carlos de Faria

alberto

Alberto Insuarana Lima
Sipriano Caudido da Silva
José Albuquerque Acacio
Ibermelindo Guimarães Brasileiro
João Evangelista Moreira
Alcides de Paula Moreira

Adilson Mariano Coutinho



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



Processo n.º 65/67

T.R.E.-D.F.
REMESSA

Nota data remeto o processo à Seção

Judiciária

Brasília, 30 de janeiro de 1967

Mário Dula Raimundo Torres
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL



De ordem, à S.C. para anotações e posterior remessa ao TRE-AC., na forma do art. 4º da Resolução 9859, de 15.8.75.

Brasília, em 30.10.75

Luiz Alfredo da Silva
LUIZ ALFREDO DA SILVA
DIRETOR GERAL

TÉRMO DE EXPEDIÇÃO E REVISÃO DE FÔLHAS	
T. R. E. — D. F.	
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES	
O presente processo contém (10)	
de	
folhas numeradas e rubricadas e o em anexo	
Ao TRE do AC	
S. C., em 03 de novembro de 1975	
Encarregado da Expedição	
Confere: <i>[Signature]</i>	
Chefe	

T. R. E. — D. F.	
REMESSA	
Data, data remete o processo Ao Diretor	
Geral - Crineleli - AC	
Em 03/11/75	
<i>[Signature]</i>	
Chefe Seção Comunicações	